PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 30

LEI N.º 3.731, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Movimento Verde de Paracatu - MOVER, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2022, previsto na Lei Municipal nº 3.634, de 23 de dezembro de 2021, ao Movimento Verde de Paracatu - MOVER, inscrito no CNPJ nº 20.216.149/0001-10, sendo R$280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais) a título de contribuição social, e R$50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de auxílio financeiro, perfazendo um valor total de R$330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão destinados aos trabalhos de prevenção, proteção e promoção à saúde pública, por meio de vigilância e controle de animais domésticos, e educação em saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 10/11/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 10/11/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 17/11/22
SERVIDOR RESPONSÁVEL